



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 248/25.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

“ASSEGURA AO CONSUMIDOR QUE CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE PRODUTO EXPOSTO À VENDA COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO O DIREITO A RECEBER GRATUITAMENTE, OUTRO PRODUTO IDÊNTICO OU SIMILAR, À SUA ESCOLHA, EM IGUAL QUANTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Wederson Lopes que “ASSEGURA AO CONSUMIDOR QUE CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE PRODUTO EXPOSTO À VENDA COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO O DIREITO A RECEBER GRATUITAMENTE, OUTRO PRODUTO IDÊNTICO OU SIMILAR, À SUA ESCOLHA, EM IGUAL QUANTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nas comissões pelas quais tramitou a propositura foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Em análise, percebe-se que a propositura é oportuna e conveniente, tendo em vista que visa aumentar a segurança dos consumidores nos supermercados, mercados, minimercados e autosserviços (Atacadões). Ademais, toda forma de segurança alimentar é bem-vinda, e os direitos do consumidor no Município de Anápolis.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** ao parecer.

Anápolis, 24 de setembro de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR

JACKSON CHARLES
Vereador

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,
Orçamento e Economia

em 24/09/25

Presidente

